

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2013

PARECER Nº 039/2013
PROJETO DE LEI Nº CM-003/2013 - SUBSTITUTIVO

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-003/2013 - SUBSTITUTIVO, de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, que institui o “Dia Municipal de Prevenção e Combate a todo tipo de Abuso e Violência contra o Idoso” e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, *c/c* art. 202, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, art. 90 e seguintes, art. 104 e seguintes, da LOM e em consonância com art. 186 e seguintes, art. 221 e seguintes e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, art. 196 e seguintes e art. 226 e seguintes, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-003/2013 - SUBSTITUTIVO.

Divinópolis, 02 de abril de 2013

Adilson de Faria Quadros
Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente

Rodrigo Kaboja
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.